



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.camarabebedouro.sp.gov.br - email: camara@camarabebedouro.sp.gov.br

ATO Nº 20/2008

EDSON ANTONIO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o início do período eleitoral, 05 de julho de 2008, no qual é permitido fazer propaganda dos candidatos aos cargos em disputa;

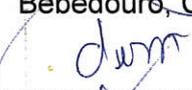
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, §3º, da Lei nº 9.504/97 e a necessidade de se regulamentar a forma pela qual os candidatos podem fazer campanha nas instalações da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a atribuição que me é conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, em especial, no disposto nos artigos 48, V, e 49, I, "e", baixo e faço publicar o seguinte ATO:

Art. 1º - Durante o período de campanha eleitoral, não será permitida qualquer forma de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal, exceto os veículos particulares com inscrições dos próprios vereadores que são candidatos.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de julho de 2008.


EDSON ANTONIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
VICE-PRESIDENTE


RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


FABIO CAMPANELLI
2º SECRETÁRIO

Publicado na Diretoria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 18 de julho de 2008.


IVETE SPADA LEITE
DIRETORA LEGISLATIVA


LUCIMEIRE TRIBIOLLI DE MOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

"Deus Seja Louvado"

1

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200